EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025
PROCESSO N.º 9144/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.482.832/0001-92, neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Reinaldo Alves Moreira Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal n.º 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 2/2023, e demais disposições legais pertinentes, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de **07/07/2025 a 30/07/2025** (mínimo de 20 dias).

1.2. Entrega dos Envelopes: Os envelopes devem ser entregues, por correio com aviso de recebimento ou pessoalmente, durante o período de publicação da Chamada Pública, entre as 09h as 17h na Secretaria da Educação, endereço Rua Amazonas, nº 13, Centro, São Sebastião/SP;

1.3. Abertura da Sessão: A sessão para abertura do processo será agendada previamente pela Comissão Julgadora, com divulgação no site da Prefeitura Municipal.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios e nas informações abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Preço de Aquisição Unitário[1]	Preço de Aquisição Total
Bolacha de Nata	KG (entregue em embalagem de 30 g a 50g.)	2.664 kg	R$ 77,71	R$ 207.019,44
Biscoito de Polvilho	KG (entregue em embalagem de 30 g a 50g.)	2.664 kg	R$ 53,43	R$ 142.337,52
Suco sabor uva	Embalagem individual Tetra Pack de 200 ml	40.000	R$ 5,48	R$ 219.200,00
Um doce a base de banana tipo Bananinha com açúcar	KG (entregue em embalagem individual de 30g a 50g).	800 kg	R$ 97,73	R$ 78.184,00
Um doce a base de banana tipo	KG (entregue em embalagem	340 kg	R$ 110,80	R$ 37.672,00

[1] *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

Bananinha sem açúcar	individual de 30g a 50g).			

2.1.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens individualizadas conforme gramagem prevista, a unidade de medida é utilizada para faturamento e pagamento.

2.2. **PERIODICIDADE DE ENTREGA:** Os itens serão entregues de ponto a ponto nas unidades escolares municipais e estaduais e/ou na Secretaria da Educação, localizadas no município de São Sebastião em quatro entregas anuais, nas unidades escolares e/ou Secretaria da Educação, conforme cronograma e quantidade de entrega, devendo ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A quantidade de gêneros a ser entregue por entrega corresponde ao total os itens previstos nesse chamamento dividido por quatro.

2.3. A entrega deve ser realizada em horário de funcionamento das unidades escolares, de segunda a sexta-feira, entre o período das 08h as 16h;

2.4. Não será aceito preços superiores aos estimados neste chamamento;

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

4. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de São Sebastião (https://www.saosebastiao.sp.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação;

4.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

4.3.1. Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

4.3.2. Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

4.3.3. Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

4.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex;

4.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R$ 40.000,00.

4.5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

4.5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.4. Agente público do Município de São Sebastião;

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O envelope deverá ser entregue na Secretaria da Educação, localizada na Rua Amazonas, n.º 13, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11609-509.

5.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

5.3. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

5.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

5.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:
CHAMADAPÚBLICA Nº 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

5.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

5.6.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.6.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

5.6.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.6.1.4. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.6.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.6.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.6.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

5.6.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.6.2.4. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.6.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.6.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.6.3.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

5.6.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

5.6.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.6.3.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.6.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

5.6.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.6.3.8. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020, dentro do envelope de Habilitação.

6.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

7.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, por ocasião da abertura deste.

7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes legais, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Julgadora concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada as disposições do Art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025;

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada será efetuada nas unidades escolares, em forma de ponto a ponto, conforme endereços em anexo, em horário de funcionamento das unidades escolares de segunda a sexta das 08h às 16h;

9.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar devidamente identificados de uniforme e com vestimentas adequadas ao ambiente escolar;

9.3. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

9.4. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

9.5. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar e a estimativa de entrega prevista neste chamamento;

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por entrega, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

11.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual. podendo ser prorrogado a critério da Secretaria da Educação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

11.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

São Sebastião, 03 de julho de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
Secretária da Educação

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E EMBALAGEM

Bolacha de nata composta de farinha de trigo, nata de leite, açúcar, ovo, canela em pó, fermento químico e sal. Embalagem primaria contendo 30 gramas a 50 gramas.

Biscoito de polvilho salgado composto de polvilho azedo, gordura vegetal, leite em pó, fécula de mandioca, flor de sal, farinha de linhaça dourada e lectina de soja. sem adição de açucares. embalagem primaria saco plástico polipropileno biorientado contendo 30 gramas a 50 gramas.

Suco de uva 100% integral sem adição de açúcar, embalagem tetrapak de 200 ml, com canudo.

Doce de banana COM adição de açúcar, TIPO BANANINHA, Embalagem individual de 30g a 50 gramas.

Doce de banana sem adição de açúcar, TIPO BANANINHA, Embalagem individual de 30g a 50 gramas.

- TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS QUE SUPORTEM A QUANTIDADE POR ENTREGA PARA FINS DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

GÊNERO	QTDE EM KG	UN.	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA (SHIBATA SÃO SEBASTIÃO)	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Bolacha de nata	2664	KG	R$ 60,10	R$ 64,70	R$ 107,10	R$ 77,30	R$ 77,71

Valor do Frete[2]: Para o valor do frete foi coletado o custo de entrega ponto a ponto com Agricultor Local, o valor do frete é de R$ 1.100,00 por entrega. Dividimos o valor do frete pela quantidade de produtos previstos por entrega, no caso 2.264 kg, chegando ao valor de R$ 0,41 por kilo entregue (=R$ 1.100,00 frete/2.664 kg = R$ 0,41).

Pesagem dos itens: a fim de compor o preço e considerando que o mercado possui embalagem com gramagens diversas para o mesmo produto, transformamos os orçamentos em padrão kg, porém o item deve ser entregue em embalagem individual contendo de 30 gramas a 50 gramas. O pagamento será feito pelo kilo total entregue conforme preço de aquisição da planilha acima.

Coleta de orçamentos: valores coletados diretamente em site com opção de entreva *delivery* para o município de São Sebastião.

[2] **CALCULO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** O município de São Sebastião possui uma peculiaridade especial. O fornecimento da merenda escolar é realizado por empresa terceirizada, responsável pelo fornecimento dos insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e mão de obra. Os gêneros alimentícios são entregues diretamente nas unidades escolar, em sistema de entrega ponto a ponto. O município possui uma ampla extensão territorial. Para estimativa de preço, coletamos o valor do produto nos mercados locais e acrescemos a este valor o custo com frete por entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

GÊNERO	QTDE	UNIDADE	COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA (SHIBATA SÃO SEBASTIÃO)	SUPERMERCADO SEMAR DE SÃO SEBASTIÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Biscoito de polvilho	2.664	KG	R$ 49,00	R$ 49,88	R$ 59,90	R$ 52,92	R$ 53,33

Valor do Frete[3]: Para o valor do frete foi coletado o custo de entrega ponto a ponto com Agricultor Local, o valor do frete é de R$ 1.100,00 por entrega. Dividimos o valor do frete pela quantidade de produtos previstos por entrega, no caso 2.264 kg, chegando ao valor de R$ 0,41 por kilo entregue (=R$ 1.100,00 frete/2.664 kg = R$ 0,41).

Pesagem dos itens: a fim de compor o preço e considerando que o mercado possui embalagem com gramagens diversas para o mesmo produto, transformamos os orçamentos em padrão kg, porém o item deve ser entregue em embalagem individual contendo de 30 gramas a 50 gramas. O pagamento será feito pelo kilo total entregue conforme preço de aquisição da planilha acima.

Coleta de orçamentos: valores coletados diretamente em site com opção de entreva *delivery* para o município de São Sebastião

[3] **CALCULO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** O município de São Sebastião possui uma peculiaridade especial. O fornecimento da merenda escolar é realizado por empresa terceirizada, responsável pelo fornecimento dos insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e mão de obra. Os gêneros alimentícios são entregues diretamente nas unidades escolar, em sistema de entrega ponto a ponto. O município possui uma ampla extensão territorial. Para estimativa de preço, coletamos o valor do produto nos mercados locais e acrescemos a este valor o custo com frete por entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

GÊNERO	QTDE	UNIDADE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUÇÃO	SUPERMERCADO SEMAR DE SÃO SEBASTIÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Suco de Uva	40.000	Embalagem individual de 200ml	R$ 5,00	R$ 5,39	R$ 6,00	R$ 5,46	R$ 5,48

Valor do Frete[4]: Para o valor do frete foi coletado o custo de entrega ponto a ponto com Agricultor Local, o valor do frete é de R$ 1.100,00 por entrega. Dividimos o valor do frete pela quantidade de produtos previstos para aquisição, no caso 40.000 unidades individuais por entrega, chegando ao valor de R$ 0,02 por unidade entregue (= R$ 1.100,00 frete/40.000,00 unidades / = R$ 0,02).

Coleta de orçamentos: valores coletados diretamente com Cooperativas e site com opção de entreva *delivery* para o município de São Sebastião.

[4] **CALCULO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** O município de São Sebastião possui uma peculiaridade especial. O fornecimento da merenda escolar é realizado por empresa terceirizada, responsável pelo fornecimento dos insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e mão de obra. Os gêneros alimentícios são entregues diretamente nas unidades escolar, em sistema de entrega ponto a ponto. O município possui uma ampla extensão territorial. Para estimativa de preço, coletamos o valor do produto nos mercados locais e acrescemos a este valor o custo com frete por entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

GÊNERO	QTDE	UNIDADE	SUPERMERCADO SEMAR DE SÃO SEBASTIÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUÇÃO	COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA (SHIBATA SÃO SEBASTIÃO)	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
BANANINHA COM AÇÚCAR	800	kg	R$ 77,43	R$ 101,05	R$ 110,60	R$ 96,36	R$ 97,73

Valor do Frete[5]: Para o valor do frete foi coletado o custo de entrega ponto a ponto com Agricultor Local, o valor do frete é de R$ 1.100,00 por entrega. Dividimos o valor do frete pela quantidade de produtos previstos para aquisição, no caso 800 kg, chegando ao valor de R$ 1,37 por kilo entregue (= R$ 1.100,00 frete /800 kg = R$ 1,37).

Pesagem dos itens: a fim de compor o preço e considerando que o mercado possui embalagem com gramagens diversas para o mesmo produto, transformamos os orçamentos em padrão kg, porém o item deve ser entregue em embalagem individual contendo de 30 gramas a 50 gramas. O pagamento será feito pelo kilo total entregue conforme preço de aquisição da planilha acima.

Coleta de orçamentos: valores coletados diretamente em site com opção de entreva *delivery* para o município de São Sebastião.

[5] **CALCULO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** O município de São Sebastião possui uma peculiaridade especial. O fornecimento da merenda escolar é realizado por empresa terceirizada, responsável pelo fornecimento dos insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e mão de obra. Os gêneros alimentícios são entregues diretamente nas unidades escolar, em sistema de entrega ponto a ponto. O município possui uma ampla extensão territorial. Para estimativa de preço, coletamos o valor do produto nos mercados locais e acrescemos a este valor o custo com frete por entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

GÊNERO	QTDE	UN.	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	COMERCIAL E IMPORTADORA SÃO SEBASTIÃO LTDA (SHIBATA SÃO SEBASTIÃO)	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Bananinha sem açúcar	340	KG	R$ 55,54	R$ 116,05	R$ 151,05	R$ 107,54	R$ 110,80

Valor do Frete[6]: Para o valor do frete foi coletado o custo de entrega ponto a ponto com Agricultor Local, o valor do frete é de R$ 1.100,00 por entrega. Dividimos o valor do frete pela quantidade de produtos previstos para aquisição, no caso 340 kg individuais, chegando ao valor de R$ 3,26 por kilo entregue (R$ 1.100,00 frete/340 kg = R$ 3,26).

Pesagem dos itens: a fim de compor o preço e considerando que o mercado possui embalagem com preços diversos para o mesmo produto, transformamos os orçamentos em padrão kg, porém o item deve ser entregue em embalagem individual contendo de 30 a 50 gramas. O pagamento será feito pelo kilo total entregue conforme preço de aquisição da planilha acima.

Coleta de orçamentos: valores coletados diretamente em site com opção de entreva *delivery* para o município de São Sebastião.

[6] **CALCULO PREÇO DE AQUISIÇÃO:** O município de São Sebastião possui uma peculiaridade especial. O fornecimento da merenda escolar é realizado por empresa terceirizada, responsável pelo fornecimento dos insumos, gêneros alimentícios, equipamentos e mão de obra. Os gêneros alimentícios são entregues diretamente nas unidades escolar, em sistema de entrega ponto a ponto. O município possui uma ampla extensão territorial. Para estimativa de preço, coletamos o valor do produto nos mercados locais e acrescemos a este valor o custo com frete por entrega.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Os projetos de venda devem seguir o modelo padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Resolução FNDE n° 06/2020:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário / 4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO IV – ENDEREÇOS DE ENTREGA - UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Endereço	Bairro
Creche Barequeçaba	Rua Sebastiana Leite Bueno, 111	Barequeçaba
Berçário Santana - Setor II Sede	Rua Geralda Garcia, 145	Itatinga
Berçário Santana - Setor I Anexo II	Rua Ana Brum dos Santos, 215	Itatinga
Berçário Santana - Setor II Anexo II	Rua Antonio Pereira da Silva, 503	Itatinga
Creche Dona Laurinda	Travessa Batuíra, 29	Morro do Abrigo
Creche Semiramis Tavolaro Passos	Rua Santa Edwiges, 13	Pontal da Cruz
Berçário Amigos da Criança	Rua Santo Antonio, 121	São Francisco
Berçário Santana - Setor II Anexo I	Av. Prof. Dr. José Machado Rosa, 830	Itatinga
Berçário Santana - Setor I Sede	Rua São Benedito, 145	Topolândia

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

Creche Maria Fernanda de Moraes Mendes	Rua Marilia,110	Topolândia
Creche Adriana Vasques Fernandes	Rua Antônio Pereira da Silva, 140	Topolândia
Creche Varadouro (EUGÊNIA ANDRADA ABREU)	Rua Euclides de Mattos, 220	Varadouro
Creche São Sebastião	Rua Cidade Santos, 176	Vila Amélia
Creche Diva Bernardino	Rua Perseis, 181	Canto do Mar
Creche Maria Leonarda da Costa	Rua Varginha, 3	Enseada
Creche Jaraguá I	R. Valdomiro Peixoto de Oliveira, 53	Jaragua
Creche Jaraguá (DÉBORA TAVARES BAHIA)	Rua Liberato Cardoso de Campos, 65	Jaraguá
Creche Barra do Sahy	R Manoel Candido dos Santos,90	Barra do Sahy
Creche Barra do Una	Rua Araçatuba, 172	Barra do Una
Creche Boiçucanga	Rua do Boi,75	Boiçucanga
Creche Peraltinha Boracéia	Rua Iupéba, 762	Boracéia

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

Creche Cambury	Rua Olimpio Faustino, 250	Cambury
Creche Juquehy II (LEONARDO DE JESUS SANTOS)	Rua Athayde Izidoro dos Santos, 920	Juquehy
Creche Juquehy I	Rua Geroncio Bento Pereira, 452	Juquehy
Creche Maresias (GABRIEL ALMEIDA TEIXEIRA LOBO) II	Rua Sebastião Romão César, 180	Maresias
Creche Maresias I	Rua da Cesp, s/nº	Maresias
EM Barequeçaba	Alameda dos Eucalíptos, s/nº	Barequeçaba
EM Iraydes Lobo Vianna do Rego	Avenida Itatinga, 1001	Itatinga
EM Verena de Oliveira Dória	Rua Onofre Santos, 720	Topolândia
EM José Machado Rosa	R Agripino José do Nascimento, 32	Vila Amélia
EM Joana Alves dos Reis	Rua do Parque, 30	Canto do Mar
EM Solange de Paula	Rua Maximiliano dos Santos, 33	Enseada
EM Maria Alice Rangel	R Valdomiro Peixoto de Oliveira, 53	Jaraguá

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

EM Henrique Tavares de Jesus	Av. Adelino Tavares, 301	Barra do Sahy
EM Maria Virgínia Silva	Rua Valinhos, 136	Barra do Una
EM Guiomar Aparecida da Conceição Sousa	Rua Tropicanga, 99	Boiçucanga
EM Vilma Aparecida de Almeida Ribas	Alameda Maúa, s/n°	Boracéia
EM Cambury	Rua Olímpio Faustino, 155	Cambury
EM Maria da Conceição de Deus Santos	Rua Tijucas, 1001	Sertão de Cambury
EM João Gabriel de Sant'ana	Rua Dr. Yojiro Takaoka nº 428	Toque-Toque Pequeno
EM Walfrido Maciel Monteiro	Rua Guaratinguetá, 36	Morro do Abrigo
EM Maria Francisca Santana de Moura Tavolaro	Rua Vereador José Luiz Soares, 567	Pontal da Cruz
EM Nair Ribeiro de Almeida	Rua Maria Madalena Faustino, 870	Juquehy
EM Edileusa Brasil de Oliveira	Rua Projetada, n°33	Maresias
EM Luiza Helena de Barros	Rua Itatiba, 600	Barequeçaba

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

EM Patricia Viviani Santana	Av. Prof. José Machado Rosa n°349	Topolândia
EM Henrique Botelho	Rua Rita Orseli, 161	Vila Amélia
EM Cynthia Cliquet	Rua Castro Alves, 377	Enseada
EM Sebastiana Costa Bittencourt	Rua Valinhos, 136	Barra do Una
EM Antonio Luiz Monteiro	Estrada do Cascalho, 1.409	Boiçucanga
EMEI Arco Iris	Alameda dos Eucalíptos, s/nº	Barequeçaba
EMEI Meire Vasques dos Santos	Rua Antônio Geremias de Jesus,138	Itatinga
EMEI Pingo de Gente	Avenida Bernardo Cardim Neto, 227	Morro do Abrigo
EMEI Algodão Doce - Iraydes Lobo Viana do Rego	Alameda Santana, 370	Pontal da Cruz
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Martins do Val, 230	São Francisco
EMEI Reino da Alegria	Rua Onofre Santos, 770	Topolândia
EMEI Peteleco - Emília Pinder	Rua Primeiro Centenário Baptista, 62	Vila Amélia

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

EMEI Mundo Encantado	Rua Nais,201	Canto do Mar
EMEI Pônei Azul	Rua Maximiliano dos Santos, 33	Enseada
EMEI Elefante Colorido	R Valdomiro Peixoto de Oliveira, 53	Jaraguá
EMEI Sonho de Criança (VerdeEscola)	Av. Adelino Tavares, 201	Barra do Sahy
EMEI Pir-lim-Pim-Pim	Rua Valinhos, 136	Barra do Una
EMEI Alegria das Crianças - Gilmar Furtado Oliveira	Rua Tropicanga, 99	Boiçucanga
EMEI Carrossel	Alameda Maúa, s/n°	Boracéia
EMEI Sementinha - Lino Marques Vicente	Rua Olímpio Faustino, 155	Cambury
EMEI Cavalinho de Pau	Rua Tijucas, 1001	Sertão de Cambury
EM Mathew Lucca Carmo Damasceno	Rua Tijucas, 160	Sertão de Camburi
EMEI Branca de Neve - Prof. Manoel Ferreira Matos	Rua Benedito Izidoro de Moraes, 671	Juquehy
EMEI Peixinho Dourado - Arlete Nascimento Moura	Rua do Forno, 397	Maresias

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

EMEI Bolinha de Sabão	Rua Dr. Yojiro Takaoka nº 428	Toque-Toque Pequeno
EE Maria José da Penha Frugoli	Av. Emílio Granato, 5513	Enseada
EE Nair Ferreira Neves	Av. Manoel Teixeira, 786	São Francisco
EE Maísa Theodoro da Silva	Rua Caraguatatuba, 203	Centro
EE Jospepha Santana	Av. Profº Machado Rosa, 120	Topolândia
EE Dulce César Romão	Av. Dr. Francisco Loup, 1140	Maresias
EE Walkir Vergani	Rua Hilarião C. Matos, 214	Boissucanga
EE Sebastiana Costa Bittencourt	Rua Valinhos, 136	Barra do Una
EE Plínio Gonçalves	Rua Madelena Faustino, 769	Juqueí

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 2025SEDUC---

EMENTA: Contrato de Fornecimento de Gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com fundamento nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025;

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião/SP, neste ato representada, na forma da Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Reinaldo Alves Moreira Filho, portador do RG n° 28.038.857-3, inscrito no CPF n° 009.737.828-38, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro, **(NOME DO AGRICULTOR)**, com endereço (XXXXXXXXXXXXX), (Cidade), inscrito no CPF sob o n° (XXXXXXXX), doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o decidido na **Chamada Pública n.º 01/2025**, referida simplesmente de **CHAMADA PÚBLICA**, **Processo Administrativo n.º 9144/2025** e, em especial, a deliberação da Comissão para Julgamento dos Projetos da Agricultura Familiar, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas a seguir discriminadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**
   - **1.1.** É objeto dessa contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com a **Chamada Pública 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO:**

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

2.1. O pagamento com a aquisição de gêneros alimentícios será realizado com verba exclusiva do FNDE/PNAE, destinada especificamente para aquisição de gêneros alimentícios direto da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

2.2. No pagamento estão incluídas as despesas com os gêneros alimentícios, frete e embalagem, o qual constará como preço final do produto, de acordo com o Projeto de Venda;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por no máximo de 05 (cinco) anos.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, aprovado pela Comissão para Julgamento dos Projetos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

4.2. O(s) CONTRATADO(S) FORNECEDOR(ES) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;

4.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

4.4. No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comercias, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

5. CLÁUSULA QUINTA – LIMITE DE VENDA:

5.1. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada DAP, por ano civil e entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DAS MERCADORIAS:

6.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do contrato.

6.2. A entrega das mercadorias deverá ser realizada nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma enviado com antecedência, de acordo com a chamada pública n.º XXX/2025;

6.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de termo de recebimento, conforme modelo padrão do FNDE.

6.4. O termo de recebimento, devidamente assinados pelo Diretor (a) ou responsável pela unidade escolar, deverão ser entregues pelos CONTRATADOS FORNECEDORES na sede da Secretaria da Educação para conferência pela Comissão e posterior liberação para emissão da Nota Fiscal;

6.5. As Notas Fiscais de Venda deverão ser entregues na sede da Secretaria da Educação logo após a liberação pela Comissão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXX) conforme listagem anexa a seguir:

Quadro 1 – Projeto de Venda:

1. Nome do Agricultor: XXXXXXXXXXX
2. CPF: XXXXXXXXXX

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

3. DAP: XXXXXXXXXXXXXXX

4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	Preço de Aquisição	
				8. Preço Unitário	8. Preço Total

7.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 6.5. deste contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas da quinzena.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os documentos que comprovem o recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE PRODUTOS

8.1. A substituição do produto somente é possível no que se refere ao sabor do item e desde que sejam correlatos nutricionalmente (art. 33 da Resolução FNDE 03/2020)

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11. CLÁUSULA ONZE

11.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre interesses particulares poderá:

11.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

13. CLÁUSULA TREZE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública XXX/2025, pelas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e dispositivo que o regulamente, e subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

14. CLÁUSULA CATORZE - ADITAMENTO:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS COMUNICAÇÕES:

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes ou por e-mail, desde que previamente informado pelas partes o endereço eletrônico;

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Quinze, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1. Por acordo entre as partes;

16.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

16.1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1. É competente o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Sebastião, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

XXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

Testemunhas:

1. Karina Cecille S Santana Monteiro, RG:45890334-6_____;
2. Ana Carolina Ferreira e Silva, RG 32.184.566-0 _____;

Assinado por 2 pessoas: MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ e REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A e informe o código 3C7E-B911-CF47-FE1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C7E-B911-CF47-FE1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 03/07/2025 15:05:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO (CPF 369.XXX.XXX-83) em 03/07/2025 15:48:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/3C7E-B911-CF47-FE1A